



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

1.5.07-R

Em de de 19

L E I Nº 823  
de 17 de outubro de 1961

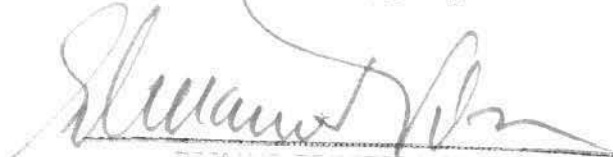
1-3-07  
8

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu - sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Serão aposentados aos 25 anos de efetivo exercício todos os funcionários públicos municipais que tenham prestado serviços, por mais de 15 anos, no Pavilhão de Higiêne.

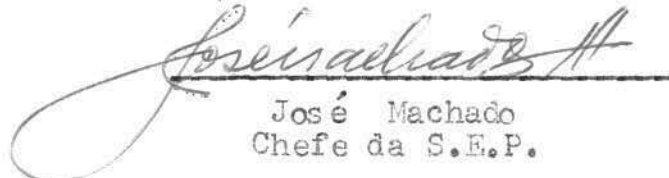
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 17 de outubro de 1961.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e um.



José Machado  
Chefe da S.E.P.